



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA**

*\* Texto compilado até as alterações promovidas pela Portaria TRT 18ª GP/SGGOVE nº 1982/2022.*

*Institui o Laboratório de Inovação e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região – LIODS-TRT18.*

**O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 7029/2021,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 225 da Constituição Federal, que estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público o dever de defendê-lo e preservá-lo às atuais e futuras gerações;

**CONSIDERANDO** a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), que prevê 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);

**CONSIDERANDO** a Resolução CNJ nº. 325/2020, que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021–2026;

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 395/202, que institui a Política de Gestão da Inovação no âmbito do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº. 400/2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a Resolução Administrativa STP nº 83/2018, que institui o Sistema de Governança Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

**CONSIDERANDO** a Resolução STP nº 93/2018, que estabelece disciplinas gerais para o funcionamento das comissões e demais colegiados afins no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

**CONSIDERANDO** que as organizações de serviço público vêm

enfrentando inúmeros desafios que requerem abordagens novas e inovadoras para dar conta de sua complexidade;

**CONSIDERANDO** que a inovação é um meio apresentado pela ciência da Administração para viabilizar a adaptação e o enfrentamento das necessidades criadas pelo atual contexto de mudanças constantes e de restrições de recursos;

**CONSIDERANDO** que a incorporação de processos de inovação pelo Poder Judiciário pode contribuir para a eficiência, eficácia e efetividade da prestação jurisdicional;

**CONSIDERANDO** a intenção do TRT da 18ª Região em fomentar a cultura de inovação, por meio do trabalho colaborativo e multidisciplinar,

**RESOLVE *ad referendum* do Tribunal Pleno:**

**Art. 1º** Instituir o Laboratório de Inovação e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região – LIODS-TRT18, com a finalidade de criar um espaço criativo e colaborativo para o desenvolvimento de novas ideias, práticas, novos produtos, processos, tecnologias ou a aplicação de melhorias que gerem diferencial e valor à Justiça do Trabalho, e fomentar a integração à Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) para sustentabilidade do planeta e desenvolvimento da sociedade.

Parágrafo único. O LIODS-TRT18 envolve espaço físico ou virtual, metodologias, pessoas e ações que impulsionam a inovação e a internalização dos ODS da Agenda 2030 no âmbito do TRT da 18ª Região.

**Art. 2º** A implantação do LIODS-TRT18 tem como principais objetivos:

- I. fomentar atividades de pesquisa e inovação no TRT da 18ª Região;
- II. monitorar e promover a gestão judicial processual e administrativa dos dados da Agenda 2030 no âmbito do TRT da 18ª Região;
- III. elaborar e implementar plano de ação com soluções conjuntas voltadas à melhoria da gestão pública, visando evitar judicialização excessiva, e outras agendas de interesse global;
- IV. conectar agentes públicos, iniciativa privada, instituições de ensino e pesquisa, associações e entidades de classe e demais pessoas e organizações que possam auxiliar o TRT da 18ª Região a resolver problemas reais da Justiça do Trabalho;
- V. apoiar a administração do TRT da 18ª Região na busca de soluções para problemas complexos, tomando por base metodologias de inovação que considerem a empatia, colaboração interinstitucional e a experimentação.

**Art. 3º** O LIODS–TRT18 terá como diretrizes:

- I. alinhamento das ações com a estratégia nacional e institucional, bem como, com a pauta global da Agenda 2030;

- II. integração entre tecnologia, processos e pessoas;
- III. incentivo ao compartilhamento de informações e experiências;
- IV. estímulo à criatividade, à transparência e ao desenvolvimento sustentável; e
- V. trabalho multidisciplinar e colaborativo.

**Art. 4º** O LIODS-TRT18 promoverá ações nos seguintes eixos temáticos:

- I. Sensibilização – Ações para o fomento da cultura de criatividade, inovação e sustentabilidade no serviço público com vistas à transformação do TRT da 18ª Região;
- II. Prospecção – Mapeamento de soluções inovadoras e sustentáveis, internas e externas ao TRT da 18ª Região, como forma de inspirar e reconhecer as práticas já realizadas;
- III. Qualificação – Ações de capacitação relacionadas à Agenda 2030 e inovação com temas correlatos às práticas do laboratório que elevem os conhecimentos das pessoas com apoio da EJUD-18;
- IV. Ideação – Ações para o fomento de ideias em busca de soluções para os desafios do TRT da 18ª Região;
- V. Prototipação e validação – Ações para o desenvolvimento e para a testagem das soluções desenvolvidas;
- VI. Hub de conhecimento – Espaço para a realização de eventos com foco nas soluções para os desafios da justiça trabalhista;
- VII. Residência – Espaço de trabalho colaborativo em projetos de equipes interdisciplinares, com foco em soluções inovadoras e sustentáveis.

**Art. 5º** A gestão do LIODS-TRT18 será feita pela Comissão Permanente do LIODS-TRT18, com as seguintes atribuições:

- I. fomentar atividades;
- II. estabelecer modelo de inovação do TRT da 18ª Região;
- III. propor ações e aquisições;
- IV. agir na busca de parceiros para as atividades estratégicas;
- V. articular, negociar e prospectar parceiros e entidades para convênio ou cooperação;
- VI. definir as regras de uso e espaço físico ou virtual do laboratório.

**Art. 6º** A Comissão Permanente do LIODS-TRT18 terá a seguinte composição:

- I. Magistrado(a) indicado(a) pela Presidência, que a coordenará;
- II. Secretário(a)-geral da Presidência;

- III. Diretor(a)-Geral;
- IV. Secretário(a)-geral Judiciário(a);
- V. Secretário(a)-Geral de Governança e Gestão Estratégica; **(Inciso alterado pela Portaria TRT 18ª GP/SGGOVE nº 1982/2022)**
- VI. Secretário(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- VII. Diretor(a) da Divisão de Estatística; **(Inciso alterado pela Portaria TRT 18ª GP/SGGOVE nº 1982/2022)**
- VIII. Secretário(a) da Escola Judicial. **(Inciso alterado pela Portaria TRT 18ª GP/SGGOVE nº 1982/2022)**

Parágrafo único. A Comissão Permanente do LIODS-TRT18 reunir-se-á, ordinariamente, a cada quatro meses, ou, extraordinariamente, sempre que necessário.

**Art. 7º** A operacionalização do LIODS-TRT18 será feita pela Secretaria-geral de Governança e Estratégia e respectivas unidades integrantes, com as seguintes atribuições:

- I. secretariar a Comissão Permanente do LIODS-TRT18;
- II. dar apoio operacional às ações;
- III. definir necessidades e promover aquisições aprovadas, quando for o caso;
- IV. realizar a gestão do espaço físico ou virtual do Laboratório.

**Art. 8º** A Comissão Permanente do LIODS-TRT18 poderá convidar magistrados e servidores do Poder Judiciário, bem como atores externos, para colaborar com suas atividades, sem prejuízo de suas funções nos respectivos órgãos de atuação.

**Art. 9º** Integram o LIODS-TRT18, na qualidade de membros laboratoristas os(as) seguintes servidores(as): **(Artigo alterado pela Portaria TRT 18ª GP/SGGOVE nº 1982/2022)**

- I. Lara Cristina Nercessian de Barros, Diretora de Divisão, Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão;
- II. Laiza Emiliano Garcia, Assistente Administrativa, Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão.

**Art. 10.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)  
**DANIEL VIANA JÚNIOR**  
Desembargador-Presidente  
TRT da 18ª Região